LEI nº 1.099 – 19 de janeiro de 1972.

Autoriza o Poder Executivo a revisar salários dos servidores regidos pela CLT.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR ARNALDO D'AUGUSTIN RIBEIRO, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 43, § 2º da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a revisar os salários dos servidores regidos pela CLT, que percebam vencimentos superiores ao salário mínimo, sempre que este for aumentado, no mesmo percentual.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor nesta data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA , em 19 de janeiro de 1972.

Ver. ARNALDO AUGUSTIN RIBEIRO
Vice-presidente no exercício

Registre-se e publique-se
Data supra.

Ver. SIDNEI TRINDADE
Secretário, em exercício